

Relligiosos. Fuy servido ordenar, que todos os Mes-
tres que partirem deste R.^{no} ou das Ilhas para esse
Estado, se lhes não dê despacho sem primeiro fa-
zerem termo de não leuarem nas suas embarcações
Relligioso algum das Provincias deste Reyno: sub
penna de dous mil cruzados, que se executará Logo
em qualquer dos portos do Brazil a que chegarem,
pellos Prouedores da Fazenda, o qual termo ha de
fazer os d.^{os} Mestres perante o Prouedor dos Ar-
mazens os que partiram desta cidade, e nas mais
partes, perante os Prouedores, ou Juizes das Al-
fandegas. Esta minha resolução mando que tenha
força de Lei, e vos ordeno a façaes executar prom-
ptamente pella parte que vos toca. Escritta em Lisboa
a vinte e oito de Março de mil Settecentos e nove.
—REY.—Para o Governador geral do Estado do
Brazil.—P. *Miguel Carlos*.

Gou.^{or} e Cap.^m geral da Capitania do Rio de
Janeiro. EU EL-REY vos envio m.^{to} saudar. Vendo
o que me escreueo o Gouernador da Praça de San-
tos, Joseph Monteiro de Mattos, em carta de 11 de
Dezembro de 1707 (cuja copia se vos enuia) sobre
o estado em q' se acha. Me pareceo dizervos q'
como esta Praça seja de tanta emportancia, e muy
conueniente se trate da sua defença, façaes com
que se acuda a ella com todas as munições, que
forem necessarias, e se vos pedirem da mesma
Praça, ordenando que os Capitães de infantaria
acistam nas suas Companhias, e q' estas estejam
completas de todo o numero de soldados da sua
lotação, e juntamente fareis com que lhe vão as



carrettas para se montar á artilharia, pois não as tendo, he o mesmo que se não houvera, p.^a a offença dos inimigos, e segurança d'aquelles moradores, remettendo-se-lhe toda a que for possiuel, e dos Callibres que aponta o mesmo Gou.^{or} de Santos, p.^a Seruirem na Fortaleza da barra grande pello muito que se deue cuidar em esta estar prevenida de tudo o q' necessita, e examinareis si será mi-lhor emtupirse a barra da Bertioga, ou fazer-se nella o Forte, q' ensinua o d.^o Gouvernador, e executareis o q' tiuerdes por mais acertado nesta materia, ordenando que os Capltães mores das Capitancias de S. Vicente e Santos, assistam nas cabeças das ditas Capitancias, e dem com effeito e promptissim.^{to} todos os Socorros que lhe forem pedidos de Santos; e como agora vay mais Infantaria, com o novo Regim.^{to} que mandei formar p.^a Servir n'essa Cidade de Sam Sebastiam, vos ordeno q' entendendo que Santos Carece de mayor guarnição, lhe mandeis metter a q' for necessr.^a, e juntam.^{to} emuieis a ar-telharia q' nesta ocazião se vos remete, q' he a de mayor calibre que se achou pella repartição do meu Concelho ultramarino e como ali haja hoje tambem tres enginhr.^{os} nessa Capitania, fareis logo hir hum delles a desenhar o que julgar se pode obrar nas suas fortificações; e quando entendais Ser preciso que o tal emginheiro acista sempre na d.^a Praça o deixareis ficar nella. o que tudo deixasse a vosso arbitrio, regulando-vos em todo o caso, segundo for a necessidade da Praça do Santos: escrita em Lx.^a a 11 de Setembro de 1709.

REY.

